



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Boa Viagem

MENSAGEM Nº 14 /79, de 27 de outubro de 1.979.

Do: Prefeito Municipal de Boa Viagem-Ceará;

Ao: Presidente da Câmara Municipal e demais Vereadores;

Sr. Presidente, Srs. Vereadores:

Venho por intermédio do presente encaminhar as mãos de Vv. Excias, o Projeto de Lei . /79, pleiteando a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para construção de açudes.

Certo do inteiro apoio de Vossas Excelências, firmo-me muito
atenciosamente


Benjamin Alves da Silva

-Prefeito Municipal-



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Boa Viagem

PROJETO DE LEI Nº 14 /79, de 27 de outubro de 1.979

-Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 300.000,00 para construção de açudes no Município.

O PREFEITO MUNICIPAL de Boa Viagem, Estado do Ceará;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Boa Viagem, Estado do Ceará, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao orçamento vigente um crédito especial de Cr\$ 300.000,00, criando o seguinte programa de trabalho:

- 03- Secretaria de Obras Viação e Serviços Municipais.
- 03.02 - Divisão de Obras.
 - 13 - Saúde e Saneamento.
 - 76 - Saneamento.
 - 447 - Abastecimento D'água.
- 13764471.14 - Construções de açudes.
 - 4000 - Despesas de Capital.
 - 4100 - Investimentos
 - 4110 - Obras Públicas.....Cr\$ 300.000,00

Art.2º Os recursos necessários a cobertura do presente crédito são decorrentes da anulação parcial das seguintes dotações:

- 01- Gabinete do Prefeito
 - 0101- Setor de Expediente
 - 13- Saúde e Saneamento
 - 75- Saúde
 - 428- Assistência Médica e Sanitária
- 13754282.03- Transferência de recursos para o SAM
 - 3000- Despesas correntes
 - 3274- Entidades Municipais.....Cr\$ 220.000,00



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Boa Viagem

04- Agricultura

16- Abastecimento

096- Sist. Divisão Projeto Agrícola

04160962-14 Manutenção e conservação de Matadouro e Centro de
Abastecimento.

3000- Despesas correntes

3100- Despesas custeio

3120- Material de consumo.....Cr\$ 80.000,00

300.000,00

Art. 3º O presente crédito tem sua vigência assegurada ' também no exercício de 1.980.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Boa Viagem-Ceará, 27 de outubro de 1.979.


Benjamin Alves da Silva

-Prefeito Municipal-



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Boa Viagem

LEI Nº 336 de 11 de Outubro de 1979

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir um crédito Especial no valor de R\$ 300.000,00 para construção de açudes no Município.

O Prefeito Municipal de Boa Viagem, Estado do Ceará,

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao orçamento vigente um crédito especial de R\$ 300.000,00, criando o seguinte programa de trabalho.

03- Secretaria de Obras Viação e Serviços Municipais.

03.02- Divisão de Obras.

13- Saúde e Saneamento.

76- Saneamento.

447- Abastecimento D'água.

13764471-14- Construções de Açudes

4000 - Despesas de Capital.

4100 - Investimentos

4110 - Obras Públicas

300.000,00

Art. 2º Os recursos necessários a cobertura do presente crédito são decorrentes da anulação parcial das seguintes dotações:

01- Gabinete do Prefeito

0101- Setor de Expediente

13- Saúde e Saneamento

75- Saúde

428-Assistencia Médica e Sanitária

13754262.03 - Transferencia de Recursos para o SAM



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Boa Viagem

fl. 02

3000- Despesas Correntes
3274- Entidades Municipais Cr\$ 220.000,00

04- Agricultura
16- Abastecimento
096-Sist. Divisão. Projeto Agrícola
04160962-14 Manutenção e Conservação do Matadouro
e Centro de Abastecimento
3000- Despesas Correntes
3100- Despesas Custeio
3120- Material de Consumo Cr\$ 80.000,00

300.000,00

Art. 3º O presente Crédito tem sua vigência assegurada também no exercício de 1980.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Boa Viagem-Ce, em 11 de Outubro de 1.979.

Benjamim de Jesus Neto

Benjamim de Jesus